

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ</p> <p>CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO</p>	
	<p>ANO: 2021 Página 1 de 16</p>	<p>121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária</p>
<p>Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior</p>	<p>Relator: Levy Freitas de Lemos</p>	<p>Data: 25/08/2021</p>

Participantes	
1.	Affonso Celso Thomaz Pereira
2.	Alessandra Ciambarella Paulon
3.	Ana Paula Santos
4.	Anderson Rocha
5.	Bruno Silva de Moraes Gomes
6.	Cássia Marques Cândido
7.	Cíntia dos Santos da Silva
8.	Clenilson da Silva Sousa Junior
9.	Eduardo Coelho Cerqueira
10.	Gabriela Fonseca Mendonça
11.	Glaucio Delaia Gomes
12.	Helena de Souza Torquillo
13.	Heloisa Helena de Oliveira Santos
14.	Hugo Leoncio
15.	Ingrid Ferreira Fonseca
16.	Jacqueline Martins Balina do Amaral
17.	João Carlos Escosteguy Filho
18.	José Ricardo Hassel Lopes
19.	Juliana Athayde Silva de Moraes
20.	Kátia Arruda Dias
21.	Levy Freitas de Lemos
22.	Livia Tenorio Cerqueira Crespo Vilela
23.	Luana Luna Teixeira
24.	Lucia de Macedo Silva Reis
25.	Luiz Felipe Silva Oliveira
26.	Maiara Alvim de Almeida
27.	Márcio Corrêa Pereira
28.	Marcos Antonio Guerine Ribeiro
29.	Otávio Meloni
30.	Raquel Trindade Andrade
31.	Thaiana Mara Conceição dos Santos Carvalho
32.	Thiago Ponce de Moraes
Pauta	
1	Informes;
2	Apreciação da Ata da 120ª reunião do dia 04 de agosto de 2021;
3	Parecer do projeto de Criação do curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão do Campus Duque de Caxias;
4	Parecer do projeto de Criação do curso FIC em Cadista para Construção Civil do Campus São João de Meriti;
5	Parecer do projeto de Criação do curso FIC em Contador de História do Campus São João de Meriti
6	Proposta de Criação do Curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho do campus São Gonçalo:
7	Proposta de Curso FIC de Cuidador de Idoso integrado ao Ensino Médio


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 2 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

	na modalidade Educação de Jovens e Adultos;	
8	Grupo de Trabalho (GT) de Revisão dos Regulamentos do Ensino Técnico de Nível Médio, Conselho de Classe e Contribuições dos Campi.	
Item	Ações/Descrição	Responsável
xxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx


Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um, a Pró-reitora Alessandra Ciambarella Paulon deu início a 121ª reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (Caet), por meio de videochamada. Ela iniciou a reunião apresentando os **Informes**: Informou que participou de uma Audiência Pública do deputado Glauber Braga, destacou que este deputado tem se manifestado a favor da manutenção da rede federal. Salientou que neste encontro, foi possibilitada uma emenda, no valor de um milhão de reais para ser aplicada nas ações relacionadas à assistência estudantil na rede federal. Pontuou que os reitores almejam ter uma reunião com o ministro da educação para discutirem que emendas parlamentares não configurem em complementação de orçamento. Asseverou que quinzenalmente o Instituto Federal do Rio de Janeiro tem realizado reuniões internas e externas sobre as diretrizes indutoras do ensino médio integrado ao ensino técnico. Informou que o Ministério Público acionou as Instituições de Ensino, da região metropolitana do Rio de Janeiro, para retomarem as atividades presenciais em outubro de 2021, sob a pena de pagar a quantia de trinta mil reais por dia, se não houvesse o retorno presencial, entretanto, as Instituições entraram com uma ação, que culminou na reunião ocorrida em 24 de agosto de 2021, nesta reunião, foi proporcionado um prazo maior para que ocorresse este retorno presencial. Além disso, informou que o IFRJ – juntamente com as demais instituições acionadas judicialmente – estão produzindo em conjunto estratégias de negociação com o Ministério Público Federal. Em seguida, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino, Clenilson da Silva Sousa Junior, apresentou a **ata da 120ª reunião** que foi aprovada pela maioria dos presentes. **Parecer do projeto de Criação do curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão do Campus Duque de Caxias**: o presente parecer tem por objeto de análise a proposta do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão apresentado pelo IFRJ Campus Duque de Caxias. A proposta deste parecer foi pauta da 119ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Ensino Técnico (CAET) realizada, de forma remota, no dia 28 de julho de 2021. Sendo os conselheiros do Campus São João de Meriti indicados para esta

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 3 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021


relatoria. I – HISTÓRICO: A proposta de criação do curso FIC objeto deste parecer foi apreciada no Colegiado do Campus (CoCam) Duque de Caxias em 17 de dezembro de 2019. Na ocasião, conforme consta em ATA, foram relatadas questões sobre a viabilidade de implantação do curso no que se refere a infraestrutura física e a regularidade da oferta. Ao final, a proposta foi aprovada por unanimidade. A proposta de viabilidade do curso foi encaminhada pela Diretora Geral do Campus Duque de Caxias Maria Celiana Pinheiro Lima. No documento, a mesma manifesta estar ciente da proposta do curso a ser coordenado pelo professor Alex Sander Assunção. A proposta de criação do curso FIC foi apresentada na 119ª reunião do CAET no dia 28 de julho de 2021 pelo Diretor de Ensino e professor Rafael Berrelho Bernini e pelo professor Alex Sander Assunção. Durante a reunião, foram apontadas a observância do Guia Pronatec de cursos FIC e a existência de um curso similar no IFRJ Campus São João de Meriti. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. II – ANÁLISE: Ao analisar os aspectos gerais do projeto de curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, verifica-se que o mesmo está de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC (2016): nomenclatura, Eixo Controle e Processos Industriais, escolaridade mínima de Ensino Fundamental I incompleto, faixa etária mínima de 16 anos, carga horária 162h e perfil profissional. A equipe proponente apresenta aderência ao curso, tendo em vista as formações e o eixo do curso: Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Engenharia Química, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química e indicação da área de Filosofia em disciplina. Os objetivos geral e específicos estão de acordo com o perfil e áreas de atuação do egresso. A matriz curricular proposta possui aderência ao perfil profissional do egresso. No entanto, considerando a escolaridade mínima (fundamental I incompleto), os relatores sugerem reconsiderar a distribuição de carga horária de algumas disciplinas como Matemática Aplicada e Noções de Desenho Técnico. Ou até mesmo distribuir os conteúdos em outros componentes já indicados ou não, de modo a “transversalizar” os conteúdos e diminuir a quantidade de componentes curriculares. Além disso, é necessário inserir a ementa da disciplina de Tópicos de Empreendedorismo e Gestão de Negócios no projeto. O projeto indica o regulamento institucional dos cursos FIC na seção sobre os instrumentos de avaliação, frequência e aprovação. Mas não apresenta, de modo a deixar claro para o estudante e facilitar o acesso a tais informações. São essenciais essas informações,

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 4 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

considerando principalmente a escolaridade do público alvo. Apesar de uma questão limitante de infraestrutura e acervo apontadas na ATA do CoCam, o projeto indica a existência de infraestrutura física no Campus e a necessidade de aquisição de algumas ferramentas e equipamentos, já previstas na matriz orçamentária do Campus. Além disso, pelo fato da modalidade FIC não ser de oferta regular obrigatória, é possível uma adequação das possibilidades de oferta considerando demanda e disponibilidade. Apresentando assim uma viabilidade circunstancial. Sobre a permanência, êxito e continuidade dos estudos, são apresentadas questões de infraestrutura e apoio. No entanto, não fica claro como o curso possui uma relação de continuidade. Pois, mesmo que a escolaridade mínima seja de fundamental I incompleto, é importante que o curso indique se haverá aproveitamento de conhecimentos adquiridos anteriormente pelo aluno, se possui alguma articulação com outros cursos da mesma modalidade ou não no campus, no eixo ou no Instituto, de forma a permitir a continuidade na própria instituição e o reconhecimento de saberes adquiridos anteriormente. Além disso, sugere-se a correção da justificativa do projeto na qual indica que o curso eleva a escolaridade, pois os relatores entenderam que se trata de qualificação da formação e não uma elevação. III – VOTO DO(S) RELATOR(ES): Após avaliar os documentos apresentados ao CAET, os relatores indicam a aprovação do Curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão do Campus Duque de Caxias, condicionada aos ajustes de alguns itens apresentados na seção de análise deste documento. **IV – DECISÃO DO CONSELHO:** O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha o voto da Relatora, pela unanimidade dos conselheiros, devendo este Parecer ser encaminhado para apreciação do Conselho Superior do IFRJ, acompanhado da Ata da 119ª reunião do CAET, realizada no dia 28 de Julho de 2021. Em 25 de agosto de 2021. Bruna Barboza Galdencio, Fábio Ferreira Santos, Luana Luna Teixeira e Patrícia Grasel da Silva. Após esta apresentação, o conselheiro Anderson Rocha solicitou orientações em relação aos encaminhamentos, no que diz respeito aos procedimentos de aprovação de um curso, perguntou se logo após a apresentação de parecer de um curso, ele seria aprovado automaticamente, ou se seria necessário, retornar ao Caet para nova apresentação e aprovação. A pró-reitora respondeu que o procedimento padrão é o campus elaborar a proposta juntamente com a coordenação geral de cursos de formação inicial e continuada, apresentar ao Caet, e posteriormente resolver as demandas previstas no parecer. Após aprovação com ou sem

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 5 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

ressalvas, a Proen e a Direção de Ensino de campus se reúnem para conversar sobre o que foi previsto no parecer, para então, em outra reunião do Caet, acontecer a aprovação final do Plano de Curso. Após essa explanação, o Diretor de Ensino, Rafael Berrelho Bernini, agradeceu a todos pelas pontuações realizadas. **Parecer do projeto de Criação do curso FIC em Cadista para Construção Civil do Campus São João de Meriti:** O presente parecer tem por objeto a *Proposta do Curso de Formação Inicial em Cadista para a Construção Civil* apresentada pelo *Campus São João de Meriti*. A proposta deste parecer foi pauta da 119ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico realizada, de forma remota, no dia 28 de julho de 2021. **I – HISTÓRICO:** O curso FIC objeto deste parecer é uma proposta de novo curso a ser oferecido pelo *Campus São João de Meriti*. A proposta se adequa ao *Guia Pronatec de Cursos FIC* de 2016 do Ministério da Educação; foi apresentada pelo docente Daniel Fernandes da Cunha Veras e equipe e submetida em reunião extraordinária do COCAM do *Campus*, em 17 de agosto de 2020. **II – ANÁLISE:** A Proposta do Curso FIC em Cadista para a Construção Civil está de acordo com os requisitos apresentados no catálogo *Guia Pronatec de Cursos FIC* de 2016 do Ministério da Educação no que se refere à carga horária e escolaridade mínimas e nomenclatura. Além disso, a proposta de curso está de acordo com a estrutura e formatação do texto exigidas pela Resolução IFRJ/CONSUP nº 41, de 19 de dezembro de 2018. Na parte referente ao perfil do profissional de conclusão, foi sugerido pelos pareceristas que o nome "*AutoCAD*" seja substituído por "*programa CAD*", pois essa nomenclatura é mais genérica, uma vez que "*CAD*" (*Computer Aided Design* ou, em português, *Desenho Auxiliado por Computador*) é o tipo de software, e "*AutoCAD*" é o nome comercial do programa. A proposta aqui apresentada também contempla o *Guia Pronatec de Cursos FIC* de 2016 do Ministério da Educação no que se refere à escolaridade mínima exigida para acesso ao curso, uma vez que esse curso é destinado àqueles que tenham concluído o Ensino Fundamental II (6º a 9º ano). Quanto ao mecanismo para acesso ao curso, essa proposta está de acordo com o artigo 26, da Resolução IFRJ/CONSUP nº 41, de 19 de dezembro de 2018. A matriz curricular proposta atende às demandas do perfil profissional estabelecido no referido Guia quando oferece conteúdos acerca de projetos de instalações elétricas e hidráulicas, desenho assistido por computador e noções de segurança do trabalho. Ademais, cumpre a função social - um dos fundamentos pedagógicos centrais desta instituição, tal como preconizado nos artigos

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 6 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

125 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 - ao incluir o componente curricular que aborda a ética, o trabalho e a cidadania. Entende-se que o curso, como proposta de formação inicial, tem relevância para a região em que o *Campus* se insere (Baixada Fluminense), na medida em que fornece elementos que introduzem o estudante nos conhecimentos acerca da área de infraestrutura, possibilitando suprir parte da carência de

130 mão de obra qualificada na região. Quanto aos critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem, presentes nessa proposta de curso, sugerimos que se adeque à Resolução IFRJ/CONSUP nº 41, de 19 de dezembro de 2018, no seu artigo 32, qual seja: “A avaliação da aprendizagem nos cursos FIC será contínua, permanente, cumulativa, processual, formativa e articulada ao projeto pedagógico da Instituição, considerando-se


135 as competências gerais e específicas a serem desenvolvidas nas diversas áreas de conhecimento dos cursos oferecidos.” Ademais, no componente curricular Trabalho, Ética e Cidadania, foi sugerido pelos pareceristas que sejam contemplados também conteúdos referentes ao NAPNE e NUGEDS, uma vez que o NEABI já se faz presente no mesmo. Por fim, recomenda-se que seja feita uma revisão de pontuação e de ortografia no texto

140 da proposta. **III – VOTO DO(S) RELATOR(ES):** O voto é pela aprovação da Proposta do Curso FIC em Cadista para a Construção Civil. **IV – DECISÃO DO CONSELHO:** O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha o voto da Relatora, por unanimidade dos conselheiros, devendo este Parecer ser encaminhado para apreciação do Conselho Superior do IFRJ, acompanhado da Ata da 119ª reunião do CAET, realizada no dia 28 de


145 Julho de 2021. Em 25 de agosto de 2021. Pareceristas: Renata Ribeiro Guimarães da Cruz, Welitton Alves da Cruz e Glaucio Delaia Gomes. **Parecer do projeto de Criação do curso FIC em Contador de História do Campus São João de Meriti:** O presente parecer tem por objeto a Proposta do Curso FIC em Contador de Histórias na modalidade Ensino a Distância (EAD) apresentada pelo *campus* São João de Meriti. A proposta foi

150 pauta da 119ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Ensino Técnico realizada, de forma remota, no dia 28 de julho de 2021. **I – HISTÓRICO:** A apresentação da Proposta do Curso FIC em Contador de Histórias na modalidade EAD aos membros conselheiros do CAET foi realizada na 119ª reunião, no dia 28 de julho de 2021, cuja gravação, de acordo com o que estabelece a Portaria GR nº 200, de 11 de setembro de

155 2020 e modificada pela Portaria GR nº 253, de 11 de novembro de 2020, encontra-se disponibilizada no canal oficial do IFRJ no YouTube, especificamente estendendo-se de

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 7 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

1:20 a 1:37:30 na referida gravação. A proposta foi construída tendo como base o curso já existente no *campus* Mesquita, com foco no Ensino de Ciências. O documento teve por finalidade apresentar as adequações necessárias para atender ao contexto do *campus* São João de Meriti. O Diretor de Ensino do *campus*, Luiz Alberto Chaves Júnior, destacou que o curso dialoga com o Relatório de Atuação e Planejamento do *campus*, por se inserir no Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social. Ressaltou que essa unidade do IFRJ iniciou sua atuação através da oferta de cursos FIC e que essa modalidade é assumida como de grande importância para a comunidade, sendo, muitas vezes, a porta de entrada para outros cursos ali ofertados. O docente Marcel Álvaro de Amorim, proponente do curso, fez a apresentação e apontou as diferentes justificativas para a demanda desse curso FIC em especial. A primeira foi a possibilidade de verticalização dos cursos do campus, frente à existência da oferta da pós-graduação *Lato Sensu* em Práticas de Letramento dentro do mesmo Eixo Tecnológico. A segunda foi a existência de uma forte parceria já institucionalizada com a Coordenação da Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti, com diferentes ações que favorecem a abertura do curso, visto que ele virá a contribuir com as práticas para a formação docente. Citou também que estão em andamento acordos de cooperação com diversas instituições do entorno ligadas à cultura e também interessadas nessa oferta. O professor ressaltou, ainda, que o Relatório de Atuação e Planejamento do *campus* foi amplamente discutido não só com a comunidade interna, mas também com a externa, e que os resultados dessa interlocução justificam a proposta do curso. Finalizada a apresentação, os conselheiros sentiram-se contemplados e nenhuma pergunta foi levantada. Seguindo a IN PROEN nº 06/2019, o presidente do Conselho informou a todos quais *campi* estavam na ordem de emitir o parecer e o *campus* Realengo assumiu essa tarefa. **II – ANÁLISE:** A Proposta do Curso FIC em Contador de Histórias na modalidade EAD apresentou todas as adequações realizadas para ser um curso transdisciplinar, e não com foco em Ensino de Ciências, ajustando-se ao planejamento do *campus* São João de Meriti, à qualificação do corpo docente e atendendo ao Guia Pronatec de Cursos FIC de 2016. Os demais requisitos do catálogo também encontram-se contemplados no documento. O curso foi muito bem aceito pela comunidade interna do *campus*, visto ter sido aprovado por unanimidade em reunião do Cocam no dia 09/12/2020. O estudo de viabilidade também mostrou-se muito favorável e não apresentou necessidade de

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 8 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

190 contratação de professor. A equipe proponente é composta por docentes cuja qualificação atende a todas as necessidades pedagógicas. Os objetivos e a matriz curricular estão em consonância com o perfil do profissional egresso e com as áreas de atuação em que ele poderá se inserir. O curso visa a preparar o egresso para trabalhar com diversos perfis de público ao contemplar a inovação da contação de histórias na cultura digital, passando pela valorização dos saberes locais, mas também garantindo a inclusão da cultura

195 indígena, afro-brasileira e africana. Não se distanciando do novo, o projeto apresenta o potencial de ajudar na reflexão sobre nossa identidade nacional, levando essas culturas aos diversos espaços onde os egressos venham a se inserir. Além disso, em se tratando da formação continuada, o curso poderá contribuir para o desenvolvimento de professores no atendimento às leis 10.639/03 e 11.645/06 em suas salas de aula. Pode-se dizer,


200 então, que a Proposta do Curso contempla a missão do IFRJ. **III – VOTO DO(S) RELATOR(ES):** O voto da relatora é pela aprovação da Proposta do Curso FIC Contador de Histórias na modalidade Ensino a Distância. **IV – DECISÃO DO CONSELHO:** O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha o voto da Relatora, por unanimidade dos conselheiros, devendo este Parecer ser encaminhado para apreciação do Conselho Superior do IFRJ, acompanhado da Ata da 119ª reunião do CAET, realizada no dia 28 de

205 Julho de 2021. Em 25 de agosto de 2021. Lúcia de Macedo Silva Reis – Relatora do Processo. Em seguida, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino, Clenilson da Silva Sousa Junior, esclareceu que o parecer do Curso EJA FIC do campus Niterói que havia sido enviado à Proen na data de ontem (24/08/2021), será alvo de


210 apreciação na próxima reunião. O conselheiro Otávio Henrique Rodrigues Meloni perguntou se há um banco de cursos aprovados pelo Caet para ser disponibilizado com o objetivo de, havendo o interesse de algum campus ofertar algum curso já aprovado pelo Conselho Superior (ConSup), poder abrir o curso de imediato, sem a necessidade de ter que passar pelos procedimentos do Caet. A Pró-reitora disse que precisar passar pelo

215 Caet apenas se houver alteração relevante no Plano de Curso que já tenha sido aprovado pelo ConSup. O Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino destacou que embora não seja necessário nova apresentação no Caet, é indispensável uma nova resolução exarada pelo ConSup. **Grupo de Trabalho (GT) de Revisão dos Regulamentos do Ensino Técnico de Nível Médio, Conselho de Classe e**


220 **Contribuições dos Campi:** O conselheiro João Carlos Filho destacou que no momento,

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 9 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

este GT está na construção de uma metodologia para trabalhar os dados recebidos. O conselheiro Marcos Antônio Guerine Ribeiro apresentou as contribuições do campus Arraial do Cabo: I - Artigo 3º do Regulamento do Conselho de Classe: A previsão do art. 3º, III, limita a compreensão do que se pretende no dispositivo: respeitar o parecer final do professor, acatando, obedecendo e cumprindo tal opinião, em termos irrevogáveis OU considerar a opinião docente, em conjunto com o colegiado, mantendo a soberania do segundo. É preciso que fique claro que a primeira acepção limita, consideravelmente, a própria soberania do Conselho de Classe. O Conselho de Classe, enquanto órgão colegiado de grande importância dentro da gestão democrática da escola pública, pode ser definido da seguinte forma: “[...] instância formalmente instituída na escola ou órgão colegiado, responsável pelo processo coletivo de avaliação da aprendizagem do aluno” (DALBEN, 2004, p. 38). Há, ainda, documentações legais que devem ser observadas. "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei". (Constituição Federal de 1988, Art. 206, VI). "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino". (LDBEN, Art. 3º, VIII). Em vista disso, para dirimir quaisquer dúvidas, sugere-se a reformulação nos seguintes termos: Art. 3º. Compete ao Conselho de Classe decidir sobre a promoção, recuperação ou reprovação de cada estudante ao fim do período letivo, devendo: I – proceder à análise e emitir parecer sobre o descrito no artigo 1º deste Regulamento; II – avaliar informações sobre a frequência do aluno para fins de aprovação, reprovação e caracterização da perda ou da desistência da vaga, visando seu acompanhamento pela Coordenação Técnico-Pedagógica; III – decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o educando e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao educando o direito de cumprir todas as etapas no referido processo; IV – indicar a necessidade de o educando receber acompanhamento por parte da Coordenação Técnico–Pedagógica. 2 - Artigo 2º do Regulamento Técnico de Nível Médio: Uma instituição essencialmente pública não deve preocupar-se em realizar pesquisas e engendrar esforços que possam vir a beneficiar setores produtivos conforme previsto em seu art. 2º, II, sob pena de romperem-se as barreiras entre os setores público e privado, que funcionam sob lógicas antagônicas: este, para a satisfação de lucros e interesses privados; aquele, garantindo benefícios ao conjunto da população, sem

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 10 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

distinções de qualquer ordem. Nestes termos, sugere-se a reformulação deste artigo: Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, doravante IFRJ, atua em diferentes níveis e modalidades de ensino, conforme as demandas e as necessidades da sociedade e do mundo do trabalho, e tem por finalidades: I – educar e formar cidadãos e profissionais no âmbito da educação tecnológica, bem como oferecer mecanismos para a educação continuada, com vistas à atuação nos diferentes campos da vida social e na diversidade de áreas profissionais; II – promover e estimular a pesquisa, a produção cultural, o cooperativismo, o desenvolvimento tecnológico e científico em estreita articulação com as demandas sociais; III – realizar atividades e desenvolver programas de extensão e de divulgação tecnológica, científica, social e cultural, articulados ao ensino e à pesquisa; IV – promover a integração dos diferentes níveis de educação e modalidades de ensino ofertados, desenvolvendo-os como processos educativos e investigativos; V – fomentar práticas que priorizem e promovam o respeito aos direitos humanos. 3 - Artigo 4º do Regulamento Técnico de Nível Médio: É essencial que haja integração e interligação das áreas do conhecimento, ou seja, das disciplinas dos núcleos técnicos e básico na estrutura curricular, dos cursos ofertados pela instituição. Sugere-se, portanto, a alteração do artigo: Art. 4º O IFRJ tem os seguintes objetivos: I – ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio, de forma integrada ao ensino médio, destinados a proporcionar habilitação profissional para diferentes setores do mundo do trabalho; II – desenvolver e ofertar atividades de extensão que contribuam para a produção, o fortalecimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, objetivando atender às demandas da sociedade; III – implantar e amplificar projetos de pesquisa que gerem soluções técnicas e tecnológicas, construam e divulguem conhecimentos científicos, desenvolvam bens culturais, sempre garantindo que seus benefícios alcancem o conjunto da comunidade. 4 - Artigo 33 e 34 do Regulamento Técnico de Nível Médio: Baseando-se em artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: V - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. (LDBEN, Art. 24º). Sugere-se nova redação para o artigo 33, parágrafo 1º: Nos cursos cujos estudos de recuperação se darão em processo, por meio de recuperação paralela, após estudos de recuperação, ao final do

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 11 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

285 processo avaliativo do bimestre, será atribuída ao educando uma nota de recuperação paralela (NRP). O grau do bimestre será a maior nova obtida pelo educando. Aplicando-se a LDBEN, sugere-se, também, a reformulação do artigo 34, parágrafo 1º: Nos cursos cujos estudos de recuperação se darão em processo, por meio de recuperação paralela, após estudos de recuperação, ao final do processo avaliativo do bimestre, será atribuída

290 ao educando uma nota de recuperação paralela (NRP). O grau do bimestre será a maior nota obtida pelo educando. Por analogia, os demais artigos e parágrafos que estabelecem as notas dos educandos deverão acompanhar o mesmo critério didático-pedagógico apresentado nos itens acima do RETNM. 4- Artigo 16 do Regulamento do Conselho de Classe: Conforme a LDBEN: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o


295 educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (LDBEN, Art. 22). Sendo assim, é necessário reformular o artigo 16 da seguinte maneira: Parágrafo 1º - excluir. Parágrafo 2º - assume a redação do parágrafo 1º, sendo renomeado como tal. Parágrafo 3º - assume a redação do parágrafo 2º, sendo renomeado como tal. Parágrafo

300 4º - assume a redação do parágrafo 3º, sendo renomeado como tal. Durante a apresentação do campus Arraial do Cabo, o conselheiro Anderson Rocha (Campus São Gonçalo), demonstrou a sua preocupação em relação à organização dos pontos de pauta, sendo a Proposta de Criação do Curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho do campus São Gonçalo estar no momento final da reunião. Em acordo com os conselheiros,


305 a Pró-reitora deu a palavra ao conselheiro Anderson Rocha para a apresentação da proposta de seu campus, destacou ainda que esta apresentação se daria em termos de ciência e não seria submetida a aprovação, tendo em vista a existência de procedimentos regimentais obrigatórios e realizados por todos os Campi ao apresentarem suas respectivas de propostas de cursos e que, ao contrário do Campus São Gonçalo, não

310 haviam ainda sido realizados, quais sejam: solicitação, por parte do Campus São Gonçalo, de exarcação de Portarias junto ao Gabinete do Senhor Reitor e que autorizem e dê as prerrogativas de construção de propostas dos cursos aos servidores do Campus São Gonçalo interessados em participar do processo; a construção dos documentos necessários à submissão das propostas dos cursos (em especial o Estudo de Viabilidade,


315 resultado de audiências públicas e posterior Plano de Curso) sem as referidas portarias autorizativas, sem diálogo com a Proen e sem conceder tempo hábil à equipe da Proen

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 12 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021


para análise dos referidos documentos, contrariando todos os procedimentos adotados por todos os Campi e previstos em Instrução de Serviço de 2017 e ainda vigente. O conselheiro Anderson Rocha demonstrou estar surpreso por esta iniciativa, pelo fato dele ter em mente que a proposta seria apresentada aos conselheiros, após aprovação desta proposta, viria a análise do plano de curso pelos pareceristas. A pró-reitora também demonstrou surpresa em tal entendimento por parte do conselheiro, visto o mesmo conhecer o inteiro teor da Instrução de Serviço de 2017, cuja aprovação foi, inclusive, submetida à ciência do Fórum de Diretores de Ensino do IFRJ, do qual o atual conselheiro, na condição de Diretor de Ensino do Campus São Gonçalo, esteve presente à época, bem como vem acompanhando, agora na condição de conselheiro do CAET, a aprovação de diferentes cursos que seguem o mesmo ritual previsto na Instrução de Serviço de 2017. Após este relato, a Pró-reitora lembrou ao conselheiro e demais membros do CAET as etapas da Instrução Normativa PROET nº01/2017 que versa sobre o tema: etapa 1 – Diálogos prévios com a PROEN/IFRJ sobre a proposta inicial de criação de curso para orientações procedimentais; etapa 2 – Solicitação, por parte do Campus interessado, de exaração de Portaria para composição de Grupo de Trabalho com fins de produção das propostas de curso e documentos correlatos; etapa 3 – Construção do Estudo de viabilidade do curso no campus, mediante audiências internas e externas com a comunidade; etapa 4 – submissão e aprovação dos documentos relativos ao curso nas instâncias colegiadas do Campus; etapa 5 – encaminhamentos dos referidos documentos aprovados à PROEN para análise e entrada na fila de pautas do CAET; etapa 6 – submissão, relatoria e subsequente aprovação do Estudo de Viabilidade no CAET; etapa 7 – construção do plano de curso pelo campus; etapa 8 – análise da Proen e diálogos com o campus; etapa 9 – análise e aprovação nos órgãos colegiados (Caet e ConSup). O conselheiro Anderson Rocha destacou alguns conselheiros também terem manifestado o mesmo entendimento por meio do chat desta reunião. Asseverou que estava com outra dinâmica em mente. Esclareceu que o processo eletrônico foi tardiamente aberto e que conversou, via telefone, com o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino, Clenilson da Silva Sousa Junior sobre isto. O conselheiro Anderson Rocha sugeriu que a Instrução de Serviço PROET nº 01/2017 deve passar por atualizações, objetivando maior clareza nas etapas. A pró-reitora informou que a revisão da IS já foi realizada e está aguardando aprovação do Gabinete da reitoria para sua

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 13 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

350 publicação e reiterou que o impasse residia no fato de que as propostas dos cursos
advindas do campus São Gonçalo chegaram um dia após o limite regimental máximo para
a convocação da Caet com a proposta de viabilidade de Plano de Curso, porém sem a
portaria exarada pelo Reitor com a composição do grupo de trabalho para elaboração dos
cursos. Esse pedido de solicitação de portaria ocorreu via SIPAC somente no dia 04 de
agosto de 2021, pelo Diretor-Geral do campus que foi tramitada para o GR pela Proen no
355 dia seguinte e, no entanto, antes mesmo de sua publicação, o campus apresentou as
propostas de viabilidades de dois cursos, não cumprindo os ritos previstos pela Instrução
de Serviço de 2017, ritos esses sempre cumpridos por todos os Campi ao proporem seus
cursos, em especial as Portarias que delegam competências aos grupos de trabalho para
criação dos cursos e a ausência de audiências públicas para ciência das propostas junto
360 à comunidade externa. A Pró-reitora de ensino informou que a apresentação poderia
ocorrer normalmente, porém, só não poderia passar pela aprovação do Caet, pelo fato
das ausências destacadas documentais e de encaminhamentos anteriormente
destacadas, o que poderia ferir o princípio da isonomia com os demais Campi. O
conselheiro Anderson Rocha destacou que ocorreram votações nas reuniões com a
365 presidência do professor Clenilson da Silva Sousa Junior dos cursos Proeja de Niterói e
de Pinheiral com atas do campus mas com ausência da audiência pública. Solicitou
esclarecimentos sobre tais procedimentos para dirimir sua dúvida. O Diretor Clenilson da
Silva Sousa Junior solicitou a palavra, e respondeu que os casos relacionados aos cursos
Proeja do campus Niterói e do campus Pinheiral haviam sido a votação da proposta de
370 viabilidade, destacou o campus Niterói ter tido a audiência pública feita antecipadamente
e apresentada à Pró-reitoria, informou das diversas reuniões que ambos os campi tiveram
com a Proen além de ambos os campi terem portarias exaradas de composição do grupo
de trabalho. Asseverou ainda que sentiu falta de uma aproximação do campus São
Gonçalo com a Pró-reitoria de Ensino na construção dos documentos relativos aos cursos
375 ora propostos, visto que no caso dos demais campi supracitados a Proen esteve presente
nas reuniões de planejamento das propostas. O conselheiro Anderson Rocha informou
que a consulta pública ocorreria no dia subsequente a esta reunião do Caet, se lamentou
por não ter convidado a Proen com antecedência para tal consulta pública. Após essas
discussões, percebeu-se que havia ocorrido um mal-entendido sobre os procedimentos
380 sobre o processo de abertura de cursos previstos na IS PROET nº 01/2017. O conselheiro


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 14 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

Anderson Rocha se lamentou pelo mal entendimento sobre os documentos norteadores para a criação de novos cursos e a falta de documentos como a consulta pública e ausência de portaria e que a partir de então, informaria com antecedência todos os andamentos sobre as propostas de cursos. Mediante consulta aos conselheiros presentes, definiu-se que para prosseguimento da reunião, o objetivo seria apresentação da Proposta de criação dos cursos, bem como definição dos pareceristas do CAET que, em conjunto com a Proen, realizariam a análise do Estudo de Viabilidade dos referidos cursos. Determinou-se ainda que a Proen e os pareceristas definiriam conjuntamente o cronograma de submissão das relatorias ao Caet. Mas que não seria possível a definição imediata de pareceristas para aprovação em paralelo dos respectivos Planos de Cursos, visto estarem ainda carentes das referidas portarias de criação dos seus grupos de trabalho; não terem sido submetidos ainda às análises da Proen e posteriores diálogos com o Campus e os grupos de trabalhos, bem como pela ausência de audiência pública que referendasse os mesmos cursos e que, conforme reiterado pelo conselheiro Anderson Rocha, ocorreria no dia seguinte à esta reunião. **Proposta de Criação do Curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho do campus São Gonçalo:** O conselheiro Anderson Rocha da Silva iniciou a sua fala, destacando um breve histórico, em março de 2015 um termo de cessão (SEEDUC-RJ) foi remetido à então gestão da Reitoria do IFRJ, em julho de 2015, criou-se uma norma de ação de Grupo de Trabalho de novos cursos, em março de 2016, houve apresentação das propostas em reunião de planejamento do campus: o curso técnico em administração, em junho de 2016, houve assinatura do termo de cessão pelo então Senhor Reitor à época, entre novembro de 2017 e fevereiro de 2018, houve aprovação em todas as instâncias internas ao Campus São Gonçalo para iniciar a primeira turma do curso técnico em Administração no ensino técnico integrado ao ensino médio. Que em março de 2018, os mesmos procedimentos internos ao Campus São Gonçalo foram feitos para a criação do Grupo de Trabalho para a elaboração do curso técnico em Segurança do Trabalho e a criação do Grupo de Trabalho para conversão do curso FIC em Cuidador de idosos para um Proeja, propostas agora apresentadas ao CAET. Ele pontuou que o município de São Gonçalo se destaca como décimo quarto no estado do Rio de Janeiro e que obteve a nonagésima segunda colocação no IDEB. Após essa explanação, a professora Cintia Luz, conduziu a apresentação da proposta de curso Técnico de Segurança de Trabalho Integrado ao

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 15 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

415 Ensino Médio: pontuou que a população de São Gonçalo está em aproximadamente um milhão de habitantes, desta forma, caracterizando-se como a segunda cidade mais populosa do estado do Rio de Janeiro, tendo 42.750 estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental, e 24.220 estudantes no ensino médio, no ano de 2020. Salientou São Gonçalo apresentar-se como uma cidade pobre, carente e com falta de qualificação profissional. Alegou a carência regional em conformidade com a missão e a visão do IFRJ, sendo de fundamental importância, a oferta do curso Técnico em
 420 Segurança do Trabalho, dentre outras justificativas. Destacou que a matriz curricular está composta de 2.220 horas de carga horária das disciplinas de formação propedêutica, 1.200 horas de carga horária das disciplinas de formação profissional e 120 horas de carga horária das disciplinas diversificadas (optativas). **Proposta de Curso FIC de Cuidador de Idoso integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e**

425 **Adultos:** o professor André Valente esclareceu que este curso é de periodicidade anual, sendo estruturado com 1.440 horas, distribuídas em 2 anos, de entrada anual com trinta e seis estudantes através de um modelo pedagógico próprio. Ele salientou que os dados do IBGE apresentam que no Brasil, 40% da população acima de vinte e cinco anos de idade não têm nem ensino fundamental e que a OCDE aponta que mais da metade dos
 430 brasileiros não têm diploma do ensino médio. Ele asseverou que os principais pontos da proposta pedagógica estão compostas por organização da carga horária, material didático próprio, sistema contínuo de avaliação e recuperação paralela, e sistema de progressão parcial. Justificou a criação deste curso pela experiência exitosa do curso FIC neste campus, recurso físicos e humanos já existentes e grande demanda por profissionais
 435 devido ao envelhecimento da população em geral. Após a apresentação e com parecer favorável do CAET, foram definidos os pareceristas para o Estudo de Viabilidade dos cursos apresentados. **Pareceristas:** Proposta de Criação do Curso Técnico Integrado em Segurança do Trabalho do campus São Gonçalo terá como pareceristas os Campi Pinheiral e Resende, além do parecer da Proen, e os **Pareceristas** Proposta de Curso
 440 FIC de cuidador de idoso integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos do campus São Gonçalo terá como pareceristas os campi Rio de Janeiro e Volta Redonda, além do parecer da Proen. Estabeleceu-se ainda que a Proen convocaria reunião com os pareceristas para diálogos preliminares com vistas à produção de pareceres conjuntos dos Estudos de Viabilidade dos referidos cursos. Por conta do

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2021 Página 16 de 16	121ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Levy Freitas de Lemos	Data: 25/08/2021

445 avançar do horário e nada mais havendo a registrar, foi encerrada a reunião aproximadamente às 18 horas e 20 minutos, sendo lavrada a ata por mim, Levy Freitas de Lemos, Técnico em Assuntos Educacionais, que, após lida, analisada e discutida, será assinada por mim e pelos demais presentes.